

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes os (as) seguintes Conselheiros (as): Presidente do CMPDU e Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Eduardo Rafael de Paula (titular) e Gelcimar Seiscentos de Souza (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP): Carlos Ricardo Veneri Pereira (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florivaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular); Representante da Secretaria Municipal de Habitação: Júlia Brandão Fistarol (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMF): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Diego Carlos Ratke; Representante da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviço de São José dos Pinhais (ACIAP): Meri Terezinha Leal (titular); Representante(s) da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR): Sílvia Terezinha Kozien (titular); Representante do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais: Isaldo Romulo Torres de Souza (Titular 1). O Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

CONSULTA AZUL:

1. O protocolo e-sic 202412182112273875, em nome de JF FERTILIZANTES LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2497213427. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Secundária e Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2013-4,01, 4623-1/01, 4623-1/99, 4683-4/00, 4930-2/01, 4930-2/02, 5211-7/99, 5212-5/00, 6491-3/00 e 6810-201. **CONDICIONANTE do CMPDU:** Na nova consulta de viabilidade ou reaproveitamento, deverá solicitar para o endereço de acesso ao empreendimento, sito à Rua Joroslau Sochaki, 1475 – Galpão 83 / Fundos. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 42/2025.

2. O protocolo 202502074318420300, em nome de VIAÇÃO AGUIA BRANCA S/A, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2505970767, julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS no local** o pedido de permissível para permitido Serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4922-1/02, 4922-1/03, 4929-9/99, 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 045/2025.

3. O protocolo 202501273617158919, em nome de KETLIN NATIELEI ALVES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2500018604. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividades Secundárias – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2229-3/99, 2452-1/00, 2532-2/01. **CONDICIONANTE do CMPDU:** Proibida atividade de Galvanoplastia no local. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 022/2025.

4. O protocolo 202501215112139128, em nome de BRIAN CEZAR SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2404245. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 027/2025.

5. O protocolo 202501214812476111, em nome de BRIAN CEZAR SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2404243. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 028/2025.

6. O protocolo 202501214312137364, em nome de BRIAN CEZAR SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2404281. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 029/2025.

7. O protocolo 202501231219635190, em nome de JOÃO EDSON ALVES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2497299570. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 032/2025.

8. O protocolo 202502063612601877, em nome de NATALINA LOPES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2496445370. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8690-9/01, 8800-6/00 e 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 024/2025.

9. O protocolo nº 202502073313519889, em nome de RENDAKE EVENTOS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2503267776. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/05, 7721-7/00 e 8230-0/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 041/2025.

10. O protocolo nº 202412183814912464, em nome de DANIEL DE MELO JUNIOR, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2404171. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8230-0/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 035/2025.

11. O protocolo nº 202502063418134921, em nome de DOUGLAS QUINTILIANO DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2500168302. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9200-3/99. **Condicionante do CMPDU: Atividade liberada nessa CNAE somente para Rifas e Sorteios de Brindes com objetivo de lucro.**

12. O protocolo nº 202501310017946194, em nome de TEXLOCK LOCAÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2497197189. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividades Terciárias – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/10, 4618-4/99, 4642-7/02, 4662-1/00, 7112-0/00, 7732-2/01 e 7732-2/02. **Condicionante do CMPDU: Na nova consulta de viabilidade ou reaproveitamento, solicitar para o endereço de acesso ao empreendimento, sito a Avenida Thomaz Carmeliano de Miranda, 747 – Barracão C.**

Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 014/2025.

13. O protocolo nº 202502034014548093, em nome de PAULO ROBERTO DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2500047604. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3319-8/00, 3831-9/01 e 3831-9/99. Para o correto funcionamento dessas atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 025/2025. E julgaram pelo **INDEFERIMENTO** Comércio 3. Atividade da CNAE: 4530-7/04. Atividade incompatível com o imóvel e o entorno.

14. O protocolo nº 202501293319882025, em nome de PEDRO HENRIQUE NABOSNE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2401326594. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 e Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2950-6/00, 4520-0/01, 4530-4/04 e 4687-7/03. Requerente deverá apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

15. O protocolo 202502044115564670, em nome de MAYCON ACÁCIO MENDES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2503554487. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com a CNAE: 4520-0/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 030/2025.

16. O protocolo nº 202502105714680315, em nome de PAULO ROBERTO OGLEARI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2502629686. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 10/2025.

17. O protocolo nº 202502062419860301, em nome de MARCELO BECKER DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2500078644. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Secundária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2391-5/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 039/2025.

18. O protocolo 202502071518325758, em nome de CARLOS MAURO BOBATO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2504144200. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3811-4/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 037/2025.

19. O protocolo nº 202501293817970890, em nome de LUCAS ROBERTO MARCONDES DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2496831600. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 1354-5/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 020/2025.

20. O protocolo nº 202411194615424518, em nome de ANTÔNIO CEZAR DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2496217536. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividades Secundárias e Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações.

Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 1621-8/00, 2031-2/00, 2423-7/02, 2532-2/01 e 2599-3/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 019/2025.

21. O protocolo nº 202502062819266845, em nome de ISAQUE DE OLIVEIRA CASTRO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2496154113. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividades Secundárias e Terciárias – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2930-1/01, 3314-7/10, 4520-0/01 e 4669-9/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 021/2025.

22. O protocolo nº 202501284517262805, em nome de TRANSPORTADORA RODOGARCIA LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2404406. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividades Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/03, 5211-7/99 e 5250-8/04. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 015/2025.

23. O protocolo nº 202501132313360226, em nome MOVVI LOGÍSTICA LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2497508847. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 2 e 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 5211-7/01, 5211-7/99, 5229-0/99, 5250-8/03, 5250-8/04 e 5250-8/05. **Condicionante do CMPDU:** Aprovar e executar projeto de área de acumulação interna ao lote, a fim de diminuir impacto no trânsito no acesso de caminhões ao imóvel no Departamento Municipal de Trânsito – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 021/2025.

24. O protocolo nº 202502072619273888, em nome J. C. MOISES E CIA LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2504043126. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividades Terciárias – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4712-1/00, 4930-2/02, 4930-2/03 e 5212-5/00. **Condicionante do CMPDU:** Proibido utilizar a área pública para atividades de carga/descarga e estacionamento permanente do empreendimento. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 026/2025.

CONSULTA AMARELA:

1. O protocolo nº 202501163111114452, em nome de SPECTRUS EMP. IMOILIÁRIOS LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 10.069.0025.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 005/2025 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de implantação de Condomínio Edifício Horizontal com 97 unidades habitacionais.

2. O protocolo nº 202411142919786141, em nome de AMALFITANA INCORPORADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 06.060.0047.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 004/2025 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de implantação de Condomínio Edifício Vertical com 432 unidades habitacionais.

3. O protocolo nº 202307114419599366, em nome de EXECUTIVA INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 14.008.0015.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 007/2025 do Grupo de

Assessoramento Técnico (GAT), para fins de implantação de Condomínio Edifício Horizontal com 49 unidades habitacionais.

4. O protocolo do Aprova Digital 591-24-SLP-ALV, em nome de BARBARA BLONKOWSKI DEBIASI, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 10.260.0001.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise do Licenciamento de Obra do Condomínio Edifício Horizontal com 44 unidades, qual é atingido pela diretriz viária de prolongamento da Rua Fortunato Moss, tornando-se necessária, como contrapartida, a doação da área correspondente à referida diretriz, e a adequação do projeto, conforme item “1” do Parecer Técnico nº 006/2025 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT).

5. O protocolo nº 202501104214978554, em nome de TRANSJOI PARTICIPAÇÕES LTDA., solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.187.0023.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à utilização do lote vizinho (inscrição imobiliária nº 16.194.0013.0000), para atender o número de vagas exigido, para fins de regularização.

6. O protocolo nº 202501232117844200, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 03.125.0009.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido – Comunitário 2 – para fins de construção de Unidade de Ensino Estadual.

7. O protocolo nº 202501302519783995, em nome de LAPA PEDREIRA DE ARENITO LTDA., solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 15.124.0007.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido – Serviço 3 e Comércio 2 – para fins de depósito de mercadorias para terceiros e comércio varejista de cal, areia, pedra brita, tijolos e telhas.

8. O protocolo nº 202501280913253029, em nome de JESSE DE LIMA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 13.028.0023.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido – Indústria 3 – para fins de fabricação de blocos de concreto, estruturas pré-moldadas de concreto armado e fabricação de outros produtos de concreto.

9. O protocolo nº 202501295117522732, em nome de CORREIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES DE BENS LTDA., solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 11.073.0062.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido – Indústria 3 (fabricação de pré-moldados de concreto) – para fins de regularização de área construída de 480,43m² e uma ampliação de 500,00m².

10. O protocolo nº 202501305116665105, em nome de ELMARI TERESINHA, solicita reconsideração do INCRA nº 701.149.019.445-0. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido – Serviço 2 – para fins de estacionamento de caminhões e serviço de lavagem e estética.

11. O protocolo nº 202502071118795841, em nome de STAMPA FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 11.079.0024.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido Serviço 3. **Obs:** A emissão do Alvará de Construção fica vinculada à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

12. O protocolo nº 202502070518636371, em nome de VB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., solicita reconsideração do INCRA nº 701.149.002.283-7. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de – Condomínio Edifício Horizontal – mantendo-se o indeferimento anterior, considerando que o entorno é industrial e os fatos alegados no requerimento são pretéritos ao zoneamento industrial atual.

13. O protocolo nº 202502070518636371, em nome de SCAM MOTOPARTS INDUSTRIAL LTDA., solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 03.125.0013.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à compra de potencial construtivo passando o coeficiente de aproveitamento de 0,20 para 0,37, conforme tabela de cálculo previsto na Lei Complementar nº 2497/2014 **ficou em R\$ 64.331,40 (sessenta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos). OBS:**

área total do lote: 20.000,00 m² - área adequada para construção: 4.000,00 m² - **área total a ser construída com a compra de potencial: 7.469,61m².**

14. O protocolo nº 202502114518869874, em nome de CHRISTIANO ROSSATO FELIX, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 08.210.0006.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto ao uso de permissível para permitido de – comércio 2 – para fins de supermercado. **Obs:** Caso a área utilizada para a atividade seja superior a 5.000m² se faz necessária a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Representante Titular da Associação dos Arquitetos e Engenheiros de São José dos Pinhais – Diego Carlos Ratke, não se manifestou no seguinte processo: VB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (protocolo nº 202502070518636371) devido a interesses profissionais envolvidos.

Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

São José dos Pinhais, 12 de fevereiro de 2025.

Lucas GrubbaPigatto
Presidente do CMPDU

Eduardo Rafael de Paula
SEMMA (titular)

Gelcimar Seiscentos de Souza
SEMMA (suplente)

Carlos Ricardo Veneri Pereira
SMVOP (titular)

Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior
SEMU (titular)

Júlia Brandão Fistarol
SEMHA (suplente)

Ariane Fátima Baumann
SEMFI (titular)

Márcio Lídio Arcoverde
SEMUTTRAN (titular)

Diego Carlos Ratke
AE-SJP (titular)

Meri T. Leal
Representante ACIAP (titular)

Silvia Terezinha Koziem
SANEPAR (titular)



Isaldo Romulo Torres de Souza
Representante 1 do CONCIDADE-SJP (titular)

José Mauricio Précoma Miranda
Diretor Geral de Urbanismo

Dalmir de Souza
Servidor da SEMU

Liandra Verenka Berti
Secretária Executiva do CMPDU